



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025

UASG nº 102168 – EACH/USP

Processo SEI nº 154.00009438/2025-84

OBJETO

Aquisição de Mobílias de Eventos, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

DATA DA SESSÃO

Dia 11/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Critério de Julgamento: menor preço por item

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Universidade de São Paulo
Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Processo SEI nº 154.00009438/2025-84

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento** de **Aquisição de Móveis de Eventos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **todo(s) item(ns)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - j) sociedades cooperativas;
 - k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

2.5. Será permitida a participação de:

a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 **(se admitida a participação de cooperativas)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 1,00 (Um real)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: compras-each@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: compras-each@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
 - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha
Diretor - EACH/USP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 154.00009438/2025-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Móveis de Eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Poltrona giratória com braços, pés/base madeira, peso suportado: mínimo 100kg Dimensões: Altura (cm): 85 Largura(cm): 70 Profundidade (cm): 70 Altura do Assento(cm): 50 Tipo de Encosto e cor: Fixo, revestido em linho cinza com Botonê amadeirado. Tipo de Assento e Cor: Fixo, revestido em linho cinza Tipo de acabamento: Botonê em madeira no encosto e braços em madeira. Tipo da madeira: Madeira tratada de Eucalipto reflorestado e chapas de compensando naval. Revestimento: Linho Cinza e madeira envernizada. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS ABAIXO	328749	UNIDADE	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

				
2	Poltrona giratória com braços, pés/base madeira, peso suportado: mínimo 100kg, com braço Altura (cm): 85 Largura(cm): 70 Profundidade (cm): 70 Altura do Assento(cm): 50 Tipo de Encosto e cor: Fixo, revestido em couro sintético marrom com Botonê amadeirado. Tipo de Assento e Cor: Fixo, revestido em couro sintético marrom. Tipo de acabamento: Botonê em madeira no encosto e braços em madeira. Tipo da madeira: Madeira tratada de Eucalipto reflorestado e chapas de compensando naval. Revestimento: Couro sintético marrom e madeira envernizada. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS ABAIXO	328749	UNIDADE	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

				
3	Poltrona Giratória Couríssimo com encosto estofado, caramelo com Pés Imbuia - Estrutura em madeira de Eucalipto Assento possui espuma D28 soft Encosto espuma D25 soft Altura Total – 84cm Profundidade Total – 70cm Largura Total – 66cm Profundidade do Assento – 49cm Largura do Assento – 47cm Altura do Encosto – 45cm Altura do Chão ao Assento – 44cm Altura até o Braço – 66cm Peso Total – 20kg Capacidade Máxima – 120kg INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS ABAIXO	328749	UNIDADE	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

				
4	Poltrona Giratória Couríssimo Caramelo e Linho Cinza 175 com Encosto Estofado e Pés Imbuia Estrutura em madeira de Eucalipto Assento possui espuma D28 soft Encosto espuma D25 soft Altura Total – 84cm Profundidade Total – 70cm Largura Total – 66cm Profundidade do Assento – 49cm Largura do Assento – 47cm Altura do Encosto – 45cm Altura do Chão ao Assento – 44cm Altura até o Braço – 66cm Peso Total – 20kg Capacidade Máxima – 120kg INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS ABAIXO item 5 	328749	UNIDADE	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

5	Poltrona Para Sala em Linho Champagne Estrutura reforçada em eucalipto tratado, espumas de alto conforto hiper Soft D28 com percintas elástica e molas bonel proporcionando um assento extremamente macio e confortável. Almofada do assento: Espuma hiper soft D28 Almofada do encosto: 100% fibra de silicone Tipo do Assento: Móvel Tipo do Encosto: Móvel Altura do chão a parte mais alta do Encosto: 94 cm Profundidade do assento até a parede: 87 cm Comprimento Total do Sofá: 100 cm Suporta até (kg): 200 kg Tecido: Linho macio Peso Aproximado: 30 kg – Embalado INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS ABAIXO 	611804	UNIDADE	1
6	Conjunto Mesa Lateral - Kit Mesa de apoio lateral, Gota/Piramidal, madeira maciça (2 mesas no kit), formato redondo ou orgânico Kit Medidas aproximadas: Mesa 1 - Tampo: 40; Altura: 64cm; Largura: 40cm; Mesa 2 - Tampo: 40; Altura: 58cm;	607921	KIT	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Largura: 40cm Peso aproximado: Cor Haste: Madeira Cor Mel. MDF e Lamina Cinamomo Haste: de madeira 			
7	Conjunto Mesa lateral/apoio de madeira e mármore, tampo redondo, 22x48cm e 30x40cm (2 mesas no kit), formato redondo ou orgânico Kit Medidas aproximadas: Mesa 1 - Tampo: 22cm; Altura: 48cm; Largura: 22cm; Mesa 2 - Tampo: 30cm; Altura: 40cm; Largura: 30cm Peso aproximado: Cor: Marrom e Bege. Tampo: mármore Haste: de madeira 	607920	KIT	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

8	Conjunto com 03 Mesas de Centro Orgânica Material - Tampo em Sarrafeado laminado em Madeira nobre de Cinamomo ou Laminado de tauari. Acabamento em verniz acrílico aveludado brilho zero. Cor: Mel ou Damasco O conjunto é composto de três mesas de centro nas medidas abaixo: Mesa 1: 22cm altura x 90cm largura x 60cm profundidade. Mesa 2 :27cm altura x 90cm largura x 60cm profundidade. Mesa 3: 32cm altura x 90cm largura x 60cm profundidade Item 8 	607730	KIT	1
9	Desumidificador de ar elétrico industrial profissional Cor: branco Vtagem: 127V ou bivolt Características especiais: Desligamento automático Volume do tanque: 8,5 Litros Dimensões do produto: 43P x 47L x 69A centímetros Desumidificação (Litros/dia): 50L/D 30°C 80%UR Conector de dreno (mangueira) Vazão de ar/hora: 240 m3/h Rodízio: Omnidirecional (360°) Potência Desumidificador: 650W (110v) Alimentação (V): 110V	441163	UNIDADE	01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Composição: Plástico ABS VOLUME DO AMBIENTE até 1500m³ ou até 500m²; Defrost, Umidostato, Ruído: 58db Filtro: PVC Tipo de motor: Compressor			
10	Desumidificador de ar elétrico industrial profissional Cor: branco Voltagem: 127V ou bivolt Características especiais: Desligamento automático Volume do tanque: 6,5 Litros Dimensões (cm): A 59,7 x L 35 x P 29,5 cm Peso bruto: 21Kg - Peso líquido: 20,5Kg Desumidificação (Litros/dia): 30L/D 30°C 80%UR Conector de dreno (mangueira) Vazão de ar/hora: 170 m3/h Rodízio: Omnidirecional (360°) Potência Desumidificador: 610W (110v) Alimentação (V): 110V Composição: Plástico ABS VOLUME DO AMBIENTE DE 1000 m³ ou até 300m² Defrost, Umidostato, Ruído: 50db Filtro: PVC Tipo de motor: Compressor	472825	UNIDADE	2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

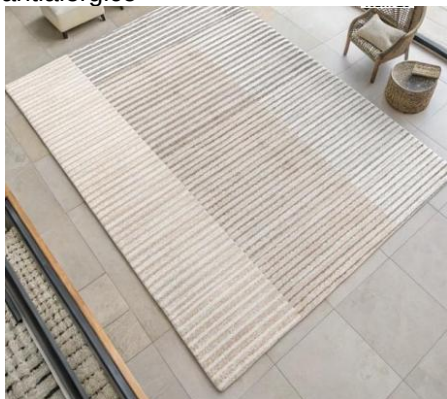
11	Quatro balcões de Atendimento <u>Obrigatório envio de imagens junto a proposta</u> Informações de cada: Referência: IMPERIA PREMIUM MODULAR – CURVO Dimensões: Altura (mm): 1100mm Largura (mm): 1750mm Profund. (mm): 1750mm Tampo: 25MM Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha)  MODULAR – RETO BAIXO BALCÃO BAIXO RETO referência: IMPERIA PREMIUM 25MM Dimensões: Altura (mm): 1100mm Largura (mm): 1200mm Profund. (mm): 700mm Tampo: 25MM Material: MDP revestido em melaminico BP	604296	UNIDADE	04
----	--	--------	---------	----

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha).  MODULAR – RETO BALCÃO RETO Referência: IMPERIA PREMIUM 25MM Dimensões: Altura (mm): 1100mm Largura (mm): 1200mm Profund. (mm): 700mm Tampo: 25MM Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha).			
--	--	--	--

	 MODULAR – COMPLEMENTO CURVO Complemento Balcão de atendimento curvo: Altura total = 1100mm Altura inferior = 740mm Largura = 1000mm Profundidade = 1300mm Tampo em bp de 25mm Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha). 			
--	--	--	--	--

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

12	Tapete egípcio, pelo baixo, material da superfície: Sisal, mín. 4mm, 250x300cm Perfil de Tapete: Sem Fios, Baixa Manutenção Material Superfície: 100% Polipropileno Densidade: 1,4Kg/m2 (alto padrão) Técnica: Flatweave (sem fios que formam pelos) Origem: Egito Altura: min. 4mm Acabamento: Debrum nas laterais e Barra virada nas pontas Cores na composição: Off White, Bege, Cinza Claro, Chumbo, Marrom Claro Formato: retangular Antiderrapante, antiácido, antialérgico 	483665	unidade	01
13	Aquisição com montagem e instalação de um Aparador buffet em MDF e/ou madeira, com mínimo 4 portas, medidas: largura de 150cm até 180cm, altura de 70cm até 85cm, profundidade de 40cm até 60cm. Com pelo menos uma prateleira interna em cada seção do aparador. PROPOSTA DEVEM CONSTAR COM IMAGEM. Cor externa: preto fosco e/ou marrom escuro. O móvel deverá ser entregue montado ou com montador profissional para montar o móvel no local (sala T10 do prédio i1)	611817	unidade	01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. **A justificativa para indicação de marca e modelo dos itens 1,2,3,4 e 5 consta do Estudo Técnico Preliminar.**
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme DFD a seguir: 423, 238, 406

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.3. Conforme inciso I, alínea d, do artigo 41 da Lei 14.133/2021, na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), para padronização técnica e estética, visando compatibilidade, uniformidade e eficiência. Justificativa também contida no Estudo Técnico Preliminar:
- 4.3.1. A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao **item 1** são: **Poltrona giratória Mariana, revestida em linho cinza, fabricada pela empresa Braier Móveis**, conforme imagen.
 - 4.3.2. A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao **item 2** são: **Poltrona giratória Mariana, revestida em couro sintético marrom, fabricada pela empresa Braier Móveis, conforme imagens.**
 - 4.3.3. A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao **item 3** são: **Poltrona giratória Lívia, revestida em couríssimo caramelo, fabricada pela empresa Brasil dos Móveis**, conforme imagens
 - 4.3.4. A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao **item 4** são: **Poltrona giratória Lívia, revestida em couríssimo caramelo e linho cinza, fabricada pela empresa Brasil dos Móveis**, conforme imagens.
 - 4.3.5. A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao **item 5** são: **Poltrona Instambul, revestida em linho champagne, fabricada pela empresa Zargo (Grupo Essencial Estofados)**, conforme imagens
 - 4.3.6. Para os itens 6, 7 e 8 deste Termo de Referência, seguir como referência de modelo, materiais, tamanhos e cores, as imagens correspondentes
 - 4.3.7. marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao **item 11** são: **modelo Impéria Premium, fabricado pela empresa Marzo Vitorino**, conforme imagens.
 - 4.3.8. O modelo utilizado para construção deste Termo de Referência, correspondente ao **item 12**, em termos de cores e estampa deve seguir como base as imagens anexas.

A indicação do modelo/marca especificado no Termo de Referência não se trata de preferência subjetiva, mas de exigência técnica e estética fundamentada no Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, que permite a padronização de bens quando necessária para garantir compatibilidade, uniformidade e qualidade.

No caso em questão, a padronização do mobiliário para eventos visa:

Compatibilidade estética e visual com o mobiliário já existente nas unidades, preservando a identidade institucional e a harmonia dos ambientes.

Uniformidade técnica quanto a dimensões, materiais e acabamentos, assegurando ergonomia adequada, durabilidade e manutenção simplificada.

Eficiência operacional, evitando adaptações improvisadas que geram custos adicionais, desgaste prematuro e comprometimento da experiência do usuário.

Atendimento a requisitos normativos e funcionais previamente definidos pela Seção de Apoio Institucional, garantindo que o novo mobiliário seja compatível com a infraestrutura e os padrões já adotados.

Assim, a definição de marca/modelo busca resguardar o interesse público, promovendo economicidade, qualidade e durabilidade dos bens adquiridos, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que as marcas e modelos aqui descritos são referência para a elaboração das propostas e **serão aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Arlindo Bértio, 1.000 – Ermelino Matarazzo, São Paulo – SP – CEP 03828-000 – Almoxarifado, que deverá acompanhar até o local de descarga.
- 5.4. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.5 O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação),

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.3. Não há estimativa do custo total da contratação, pois esta será realizada concomitantemente à seleção de propostas economicamente mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Escola de Artes, Ciências e Humanidades;**
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
 - III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2025;**
 - IV. Elemento de Despesa: **44905232; 44905234, 33903090, 33903611 e 33903999.**
 - V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Leonardo Mendonça da Silva
Técnico para assuntos administrativos

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

EMAIL:

FONE:

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

2 – PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Poltrona giratória com braços, pés/base madeira, peso suportado: mínimo 100kg Dimensões: Altura (cm): 85 Largura(cm): 70 Profundidade (cm): 70 Altura do Assento(cm): 50 Tipo de Encosto e cor: Fixo, revestido em linho cinza com Botonê amadeirado. Tipo de Assento e Cor: Fixo, revestido em linho cinza Tipo de acabamento: Botonê em madeira no encosto e braços em madeira. Tipo da madeira: Madeira tratada de Eucalipto reflorestado e chapas de compensando naval. Revestimento: Linho Cinza e madeira envernizada.	Unidade	02				
2	Poltrona giratória com braços, pés/base madeira, peso suportado: mínimo 100kg, com braço Altura (cm): 85 Largura(cm): 70 Profundidade (cm): 70 Altura do Assento(cm): 50 Tipo de Encosto e cor: Fixo, revestido em couro sintético marrom com Botonê amadeirado. Tipo de Assento e Cor: Fixo, revestido em couro sintético marrom. Tipo de acabamento: Botonê em madeira no encosto e braços em madeira. Tipo da madeira: Madeira tratada de Eucalipto reflorestado e chapas de compensando naval.	Unidade	02				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Revestimento: Couro sintético marrom e madeira envernizada.						
3	Poltrona Giratória Couríssimo com encosto estofado, caramelo com Pés Imbuia - Estrutura em madeira de Eucalipto Assento possui espuma D28 soft Encosto espuma D25 soft Altura Total – 84cm Profundidade Total – 70cm Largura Total – 66cm Profundidade do Assento – 49cm Largura do Assento – 47cm Altura do Encosto – 45cm Altura do Chão ao Assento – 44cm Altura até o Braço – 66cm Peso Total – 20kg Capacidade Máxima – 120kg	Unidade	02				
4	Poltrona Giratória Couríssimo Caramelo e Linho Cinza 175 com Encosto Estofado e Pés Imbuia Estrutura em madeira de Eucalipto Assento possui espuma D28 soft Encosto espuma D25 soft Altura Total – 84cm Profundidade Total – 70cm Largura Total – 66cm Profundidade do Assento – 49cm Largura do Assento – 47cm Altura do Encosto – 45cm Altura do Chão ao Assento – 44cm	Unidade	02				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Altura até o Braço – 66cm Peso Total – 20kg Capacidade Máxima – 120kg						
5	Poltrona Para Sala em Linho Champagne Estrutura reforçada em eucalipto tratado, espumas de alto conforto hiper Soft D28 com percintas elástica e molas bonel proporcionando um assento extremamente macio e confortável. Almofada do assento: Espuma hiper soft D28 Almofada do encosto: 100% fibra de silicone Tipo do Assento: Móvel Tipo do Encosto: Móvel Altura do chão a parte mais alta do Encosto: 94 cm Profundidade do assento até a parede: 87 cm Comprimento Total do Sofá: 100 cm Suporta até (kg): 200 kg Tecido: Linho macio Peso Aproximado: 30 kg – Embalado	Unidade	01				
6	Conjunto Mesa Lateral - Kit Mesa de apoio lateral, Gota/Piramidal , madeira maciça (2 mesas no kit), formato redondo ou orgânico Kit Medidas aproximadas: Mesa 1 - Tampo: 40; Altura: 64cm; Largura: 40cm; Mesa 2 - Tampo: 40; Altura: 58cm; Largura: 40cm Peso aproximado: Cor Haste: Madeira Cor Mel. MDF e Lamina Cinamomo	Unidade	02				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Haste: de madeira						
7	Conjunto Mesa lateral/apoio de madeira e mármore, tampo redondo, 22x48cm e 30x40cm (2 mesas no kit), formato redondo ou orgânico Kit Medidas aproximadas: Mesa 1 - Tampo: 22cm; Altura: 48cm; Largura: 22cm; Mesa 2 - Tampo: 30cm; Altura: 40cm; Largura: 30cm Peso aproximado: Cor: Marrom e Bege. Tampo: mármore Haste: de madeira	Unidade	02				
8	Conjunto com 03 Mesas de Centro Orgânica Material - Tampo em Sarrafeado laminado em Madeira nobre de Cinamomo ou Laminado de tauari. Acabamento em verniz acrílico aveludado brilho zero. Cor: Mel ou Damasco O conjunto é composto de três mesas de centro nas medidas abaixo: Mesa 1: 22cm altura x 90cm largura x 60cm profundidade. Mesa 2 :27cm altura x 90cm largura x 60cm profundidade. Mesa 3: 32cm altura x 90cm largura x 60cm profundidade	Unidade	01				
9	Desumidificador de ar elétrico industrial profissional Cor: branco Vtagem: 127V ou bivolt Características especiais: Desligamento automático Volume do tanque: 8,5 Litros	Unidade	01				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Dimensões do produto: 43P x 47L x 69A centímetros Desumidificação (Litros/dia): 50L/D 30°C 80%UR Conector de dreno (mangueira) Vazão de ar/hora: 240 m3/h Rodízio: Omnidirecional (360°) Potência Desumidificador: 650W (110v) Alimentação (V): 110V Composição: Plástico ABS VOLUME DO AMBIENTE até 1500m³ ou até 500m²; Defrost, Umidostato, Ruído: 58db Filtro: PVC Tipo de motor: Compressor						
10	Desumidificador de ar elétrico industrial profissional Cor: branco Voltagem: 127V ou bivolt Características especiais: Desligamento automático Volume do tanque: 6,5 Litros Dimensões (cm): A 59,7 x L 35 x P 29,5 cm Peso bruto: 21Kg - Peso líquido: 20,5Kg Desumidificação (Litros/dia): 30L/D 30°C 80%UR Conector de dreno (mangueira) Vazão de ar/hora: 170 m3/h Rodízio: Omnidirecional (360°) Potência Desumidificador: 610W (110v)	Unidade	02				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Alimentação (V): 110V Composição: Plástico ABS VOLUME DO AMBIENTE DE 1000 m³ ou até 300m² Defrost, Umidostato, Ruído: 50db Filtro: PVC Tipo de motor: Compressor						
11	Quatro balcões de Atendimento <u>Obrigatório envio de imagens junto a proposta</u> Informações de cada: Referência: IMPERIA PREMIUM MODULAR – CURVO Dimensões: Altura (mm): 1100mm Largura (mm): 1750mm Profund. (mm): 1750mm Tampo: 25MM Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha) MODULAR – RETO BAIXO BALCÃO BAIXO RETO referência: IMPERIA PREMIUM 25MM	Unidade	04				

Dimensões: Altura (mm): 1100mm Largura (mm): 1200mm Profund. (mm): 700mm Tampo: 25MM Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha). MODULAR – RETO BALCÃO RETO Referência: IMPERIA PREMIUM 25MM Dimensões: Altura (mm): 1100mm Largura (mm): 1200mm Profund. (mm): 700mm Tampo: 25MM Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo)						
--	--	--	--	--	--	--

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha). MODULAR – COMPLEMENTO CURVO Complemento Balcão de atendimento curvo: Altura total = 1100mm Altura inferior = 740mm Largura = 1000mm Profundidade = 1300mm Tampo em bp de 25mm Material: MDP revestido em melaminico BP Pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono; Painéis metálicos confeccionados em chapa de aço carbono Cor da madeira: preferencialmente, Carvalho Hanover (ou a depender da disponibilidade no catálogo) Cor da estrutura metálica: preferencialmente Cristal ou Argila (ou a depender da disponibilidade no catálogo, para escolha).						
12	Tapete egípcio, pelo baixo, material da superfície: Sisal, mín. 4mm, 250x300cm Perfil de Tapete: Sem Fios, Baixa Manutenção Material Superfície: 100% Polipropileno Densidade: 1,4Kg/m2 (alto padrão) Técnica: Flatweave (sem fios que formam pelos) Origem: Egito	Unidade	01				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

	Altura: min. 4mm Acabamento: Debrum nas laterais e Barra virada nas pontas Cores na composição: Off White, Bege, Cinza Claro, Chumbo, Marrom Claro Formato: retangular Antiderrapante, antiácido, antialérgico						
13	Aquisição com montagem e instalação de um Aparador buffet em MDF e/ou madeira, com mínimo 4 portas, medidas: largura de 150cm até 180cm, altura de 70cm até 85cm, profundidade de 40cm até 60cm. Com pelo menos uma prateleira interna em cada seção do aparador. PROPOSTA DEVEM CONSTAR COM IMAGEM. Cor externa: preto fosco e/ou marrom escuro. O móvel deverá ser entregue montado ou com montador profissional para montar o móvel no local (sala T10 do prédio i1)	Unidade	01				

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia: **Garantia mínima:** 12 Meses;
Prazo de entrega: **não superior a 30 dias corridos**
Prazo de pagamento: 28 dias corridos.
Validade da proposta: 60 dias corridos.
Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.
Conta bancária no Banco do Brasil:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.
Declaramos total concordância com os termos do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais condições da presente dispensa de licitação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025 – EACH/USP

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AHG7-YC1B-N84T-PYUP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AHG7-YC1B-N84T-PYUP>

Ricardo Ricci Uvinha

Nº USP: 2191255

Data: 02/09/2025 12:56

Leonardo Mendonça da Silva

Nº USP: 17020053

Data: 02/09/2025 13:25

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A realização frequente de eventos institucionais, acadêmicos e comunitários na EACH-USP requer infraestrutura adequada para recepção de público, composição de palcos, montagem de ambientes e apoio logístico.

Este processo tem por objeto a eventual aquisição de itens de mobiliário — tais como cadeiras, poltronas, mesas e tapetes — destinados à composição de cenários em eventos institucionais da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH-USP), notadamente aqueles realizados no formato talk show, cuja dinâmica requer mobiliário específico para pleno atendimento das necessidades técnicas e estéticas.

Atualmente, o Setor de Eventos da EACH-USP não dispõe destes materiais, o que tem gerado recorrente necessidade de remanejamento de mobiliário de áreas administrativas e acadêmicas. O uso de mobiliário improvisado prejudica a agilidade na organização dos eventos. Tal prática acarreta desgaste prematuro, redução da vida útil e comprometimento do estado de conservação dos bens já existentes, além de não atender plenamente aos requisitos funcionais e visuais dos eventos.

A inexistência de mobiliário específico e adequado à montagem de cenários e recepção de convidados compromete a qualidade e a identidade institucional dos eventos, além de dificultar o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 11, incisos I e II da Lei nº 14.133/21).

A padronização do design, acabamento e especificações técnicas do mobiliário a ser adquirido é imprescindível para assegurar harmonia estética, coerência com a identidade visual institucional e uniformidade na ambientação dos eventos, conforme critérios previamente definidos pela Seção de Apoio Institucional. A referida medida está em consonância com o disposto no Art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a padronização visa atender a exigências de ordem técnica e estética, necessárias para manter a qualidade, compatibilidade e unidade visual dos ambientes institucionais.

A adoção de mobiliário padronizado trará ganhos de eficiência, reduzirá custos de manutenção, evitará incompatibilidades futuras e elevará a percepção de qualidade junto ao público interno e externo, fortalecendo a imagem institucional da EACH-USP. Assim, torna-se indispensável a aquisição do referido mobiliário, a fim de assegurar a excelência na gestão e na execução dos eventos acadêmicos e institucionais realizados nesta unidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da EACH-USP para o exercício de 2025, uma vez que a demanda foi inserida para aquisição em 2024 (conforme planilha <https://e.usp.br/pkt>), motivada pelo crescimento do número de eventos institucionais e pela constatação da ausência de mobiliário específico. No entanto, o encerramento do exercício impediu a finalização da contratação. Como o demandante não contava com a não contratação no ano corrente (2024), acabou por não prever tal contratação para o PCA 2025.

Contudo, a demanda foi registrada por meio de formulário próprio e aprovada pela direção da unidade como necessidade emergente e de interesse público, com base no art. 19, §3º da Lei nº 14.133/21, que permite contratações não previstas no PCA, desde que justificadas tecnicamente.

O atendimento a essa demanda fortalece o compromisso da EACH-USP com a melhoria da infraestrutura de apoio às suas atividades finalísticas, estando alinhado ao planejamento estratégico da unidade e às diretrizes de valorização da extensão universitária e da interação com a sociedade.

III - Requisitos da contratação.

Tendo em vista a especificidade dos objetos, para atendimento das necessidades dos eventos da EACH-USP, segundo padronização dos mobiliários utilizados em eventos no formato "Talks", organizados pela USP, cujo objetivo é aproximar a Universidade e a Sociedade, o Setor de Eventos da EACH-USP entende que os

requisitos de habilitação devem corresponder às expectativas, conforme decisões abaixo:

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Conforme inciso I, alínea b, do artigo 41 da Lei 14.133/2021, na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), para padronização técnica e estética, visando compatibilidade, uniformidade e eficiência. Justificativa também contida no Estudo Técnico Preliminar:

1.1.1 A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao item 1 são: Poltrona giratória Mariana, revestida em linho cinza, fabricada pela empresa Braier Móveis, conforme imagens.

1.1.2 A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao item 2 são: Poltrona giratória Mariana, revestida em couro sintético marrom, fabricada pela empresa Braier Móveis, conforme imagens.

1.1.3 A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao item 3 são: Poltrona Instambul, revestida em linho champagne, fabricada pela empresa Zargo (Grupo Essencial Estofados), conforme imagens.

1.1.4 A marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao item 4 são: Poltrona giratória Lívia, revestida em couríssimo caramelo, fabricada pela empresa Brasil dos Móveis, conforme imagens.

1.1.5 marca e modelo utilizados para construção deste Termo de Referência, correspondentes ao item 5 são: Poltrona giratória Lívia, revestida em couríssimo caramelo e linho cinza, fabricada pela empresa Brasil dos Móveis, conforme imagens.

1.1.6 Para os itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência, seguir como referência de modelo, materiais, tamanhos e cores, as imagens correspondentes.

A indicação do modelo/marca especificado no Termo de Referência não se trata de preferência subjetiva, mas de exigência técnica e estética fundamentada no Art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, que permite a padronização de bens quando necessária para garantir compatibilidade, uniformidade e qualidade, bem como para garantir coerência visual e funcionalidade. A padronização é essencial para a identidade institucional e para otimizar recursos (evitando retrabalho e gastos futuros). A escolha específica de design/marca/modelo está alinhada ao interesse público e à boa gestão de recursos.

No caso em questão, a padronização do mobiliário para eventos visa:

Compatibilidade estética e visual com o mobiliário já existente nas unidades, preservando a identidade institucional e a harmonia dos ambientes.

Uniformidade técnica quanto a dimensões, materiais e acabamentos, assegurando ergonomia adequada, durabilidade e manutenção simplificada.

Eficiência operacional, evitando adaptações improvisadas que geram custos adicionais, desgaste prematuro e comprometimento da experiência do usuário.

Atendimento a requisitos normativos e funcionais previamente definidos pela Seção de Apoio Institucional, garantindo que o novo mobiliário seja compatível com a infraestrutura e os padrões já adotados.

Assim, a definição de marca/modelo busca resguardar o interesse público, promovendo economicidade, qualidade e durabilidade dos bens adquiridos, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que serão aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência

2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. Entregar o material durante o expediente da EACH-USP ou em horários alternativos, previamente acordados com a Seção de Compras e Eventos.

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, dentro do horário de expediente, contado do recebimento do empenho, podendo ser em remessa parcelada, no seguinte endereço:

EACH-USP Leste:

Endereço: Rua Arlindo Bétio, 1000 - Bairro Vila Guaraciaba - São Paulo - SP - CEP: 03828-000 - Setor de Eventos - Prédio I5 (Auditórios).

5.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Com base nos eventos realizados nos últimos dois anos e na projeção de aumento das atividades institucionais, estima-se a necessidade de aquisição conforme arquivo.

Poltronas: 09 unidades

Mesa lateral: 4 kits ou 8 unidades

Mesa de centro: 1 kit com 3 unidades

O cálculo foi fundamentado em registros da Seção de Eventos da unidade, considerando os eventos de médio porte realizados por ano. Os quantitativos foram definidos de forma a garantir composição de diferentes tipos de ambientes, com margens de segurança para substituições emergenciais.

Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram analisadas três alternativas: aquisição, locação sob demanda e parceria com fornecedores mediante cessão gratuita de uso. A locação, embora viável para eventos isolados, mostrou-se financeiramente desvantajosa: o custo médio da locação de cadeiras e mesas para um único evento corresponde a aproximadamente 20% do custo de aquisição dos mesmos itens. Já a cessão gratuita não oferece confiabilidade quanto à disponibilidade, padronização e tempo de resposta às necessidades institucionais.

A aquisição direta dos itens apresenta melhor custo-benefício, com prazo de amortização inferior a dois anos e garantia de uso contínuo sem dependência de terceiros. Além disso, permite personalização do acervo e adequação às especificidades dos eventos realizados.

Com base na pesquisa de mercado, recomenda-se a aquisição de mobiliário com estrutura metálica ou de madeira tratada, materiais laváveis e resistentes, com acabamento neutro, visando durabilidade, flexibilidade de uso e facilidade de transporte e armazenamento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Foi realizada pesquisa simples em sites de domínio amplo.

De acordo com a pesquisa de preços e a quantidade demandada para o item, a estimativa do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 18.232,37, conforme tabela anexada no item 4, podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

assistência técnica, quando for o caso.

Aponta-se como benefício direto a aquisição de produtos, considerando a importância deste, no qual compreende-se que o objetivo da contratação é o mais viável e indispensável ao adequado funcionamento do Setor de Eventos e atendimento às solicitações, disponibilizando mobiliário à comunidade demandante, em conformidade com o padrão USP de excelência, sempre empreendendo esforços para a prestação do serviço público com segurança, eficiência e qualidade.

A solução envolve a aquisição direta de itens de mobiliário, de forma padronizada e conforme especificações técnicas, com entrega no campus da EACH-USP e garantia mínima de 12 meses. A contratada será responsável pela entrega, montagem (quando aplicável) e pela substituição de itens com defeitos no período de garantia.

Os materiais não demandam manutenção complexa. Após a entrega, os bens serão patrimoniados, armazenados e geridos pela Seção de Eventos, com controle de movimentação e conservação.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os itens são complementares e utilizados de forma integrada nos eventos. A contratação única permitirá padronização estética e técnica, além de facilitar o controle logístico e a gestão contratual.

A aquisição integral também maximiza a obtenção de descontos por volume e simplifica os procedimentos de entrega e recebimento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição, espera-se reduzir significativamente os custos com locações avulsas de mobiliário, que atualmente oneram o orçamento de eventos, além de sobrecarregar setores administrativos com movimentações internas improvisadas.

A existência de acervo próprio possibilitará maior autonomia logística, melhor aproveitamento de espaços e maior agilidade na montagem e desmontagem de eventos, otimizando o tempo da equipe envolvida e evitando desperdícios com contratações emergenciais.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o acompanhamento de profissional para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências delineadas foram integralmente cumpridas, se faz indispensável.

O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

Será realizado checklist de local de entrega, agendamento de montagem e verificação do atendimento às especificações constantes no edital e proposta vencedora.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações diretamente interdependentes em curso. Contudo, os itens adquiridos poderão ser utilizados em conjunto com equipamentos de som, iluminação e palcos móveis contratados separadamente, formando infraestrutura completa para eventos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação buscará priorizar fornecedores que utilizem materiais certificados (FSC para madeira e tecidos recicláveis), além de práticas sustentáveis em produção e logística. Será exigida conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e orientações de descarte responsável.

O mobiliário antigo eventualmente substituído será avaliado para reaproveitamento ou doação, e os inservíveis encaminhados à logística reversa conforme programa institucional da USP.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação é adequada, legalmente justificável e representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico. A aquisição possibilitará maior autonomia e qualidade na execução dos eventos institucionais da EACH-USP, promovendo a melhoria da infraestrutura, a valorização da imagem institucional e o fortalecimento da interação com a comunidade.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de aquisição de aparelhos desumidificadores de ar para atender os Auditórios da EACH-USP. É urgente a necessidade do controle e estabilidade da umidade relativa do ar nos auditórios, para diminuição do cheiro de mofo e danos no revestimento de madeira, mobiliário e equipamentos eletrônicos, bem como garantir a qualidade do ar para o público frequentador do espaço.

A demanda inicial estava prevista no PCA de 2024, mas não foi executada, conforme justificativa da Seção de Compras. No entanto, há demanda do mesmo equipamento previsto no PCA de 2025, conforme DFD 54/2024, que prevê a compra de 02 unidades.

Deste modo, o estudo considera a aquisição de 03 unidades, sendo: 01 aparelho com capacidade de Desumidificação de 50 Litros/dia, para o Auditório Azul; 01 aparelho com capacidade de Desumidificação de 30 Litros/dia, para o Auditório Verde; 01 aparelho com capacidade de Desumidificação de 30 Litros/dia, para o Auditório Vermelho.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A aquisição de 01 desumidificador estava prevista no PCA de 2024, conforme planilha elaborada e aprovada pelas instâncias competentes (<https://e.usp.br/pkt>).

A aquisição de 02 desumidificadores está prevista no PCA 2025, sob DFD 54/2024, aprovados pelas Assistências Financeira e Administrativa da EACH-USP.

Vide anexo para o elemento II.

III - Requisitos da contratação.

Os bens a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, esses equipamentos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Destaca-se, também, que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

Requisitos indispensáveis: Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

Elementos mercadológicos: os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as especificações constantes no edital. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, dentro do horário de expediente, contado do recebimento do empenho, podendo ser em remessa parcelada, no seguinte endereço:

EACH-USP Leste:

Endereço: Rua Arlindo Bértio, 1000 - Bairro Vila Guaraciaba - São Paulo - SP - CEP: 03828-000 - Setor de Eventos - Prédio I5 (Auditórios).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

01 Desumidificador de ar industrial portátil, com rodízios, 127v ou bivolt, mínimo 1500m³.

02 Desumidificadores de ar industrial portáteis, com rodízios, 127v ou bivolt, mínimo 1000m³.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado e o equipamento apresenta valor mais elevado. Se vislumbra, portanto, que a escolha mais adequada para realizar a aquisição é o pregão eletrônico, uma vez que é possível definir o quantitativo demandado pela EACH-USP.

Ainda, estudou-se as possibilidades de aquisição e de locação dos eletrodomésticos, ponderando-se o que segue:

a) Hipótese de locação do desumidificador: a locação dos equipamentos teria custo inicial reduzido e possibilitaria a troca imediata do desumidificador em caso de obsolescência do bem. Entretanto, como trata-se de compra pequena (03 unidades) e de equipamento de uso contínuo e de necessidade permanente, entende-se que a locação a longo prazo tornaria-se mais onerosa aos cofres públicos do que a aquisição do bem.

b) Hipótese de compra do desumidificador: a compra do equipamento tem um custo inicial mais elevado, porém trata-se de parcela única, sem custos adicionais. Tendo em vista a vida útil de cerca de 10 anos, consideramos este um investimento eficiente.

Diante do exposto, concluiu-se que a aquisição dos desumidificadores via pregão eletrônico é a hipótese mais recomendada para garantir um resultado satisfatório da contratação.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A Seção de Apoio Institucional realizou um levantamento do que é oferecido no mercado e foram verificados

valores para a aquisição, conforme anexo.

Estima-se o montante de R\$ 22.136,35 para a aquisição dos aparelhos.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de aquisição de 03 desumidificadores de ar para instalação nos três Auditórios da EACH-USP.

A necessidade da compra justifica-se pela sua imprescindibilidade para o controle da umidade relativa do ar e conservação preventiva do mobiliário e equipamentos eletrônicos, bem como garantir a qualidade do ar para o público frequentador do espaço.

O bem a ser adquirido deve seguir a especificação descrita no item 4 do presente estudo. A compra por meio de pregão eletrônico para o desumidificador mostra-se a alternativa mais adequada para garantir o menor preço e a maior satisfação na aquisição do bem.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

O parcelamento do objeto será determinado pela Seção de Materiais - Compras, desde que este seja economicamente viável e interessante para a Unidade, tendo em vista que são dois itens similares, mas com algumas características distintas, que podem variar de fornecedor, possibilitando o parcelamento em 02 lotes.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos equipamentos descritos neste estudo permitirá o apropriado controle da umidade relativa do ar e conservação preventiva do mobiliário, equipamentos eletrônicos, bem como garantir a qualidade do ar para o público frequentador do espaço.

De forma específica, têm-se como resultados pretendidos:

A fácil identificação da umidade relativa do ar;

O controle da umidade relativa do ar, com possibilidade de aumentá-la ou diminuí-la conforme necessário;

A preservação a longo prazo dos mobiliários, equipamentos eletrônicos e revestimentos do Auditório.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Adequação/disponibilização de tomadas de acordo com a tensão elétrica necessária para o funcionamento do equipamento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram localizadas contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da aquisição.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A equipe desta Seção, após concluir o Estudo aqui registrado, declara ser viável a aquisição do objeto descrito, mostrando-se como solução mais adequada a compra por pregão eletrônico para o desumidificador de ar.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 54/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Apoio Institucional	25/04/2025 00:00	102168	VANESSA LINO PEREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Desumidificador de ar industrial portátil, com rodízios			

2. Justificativa de necessidade

Faz-se necessário para controle e estabilidade da umidade dos auditórios, diminuindo o cheiro de mofo e demais problemas causados por este.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SECADORES, DESIDRATADORES E ANTI-HIDRATADORES	DESUMIDIFICADOR	APLICAÇÃO: CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE, CAPACIDADE: 30 LITROS P/DIA, VOLTAGEM: 110/220 Unidade de fornecimento: Unidade	2,006	552,00	13.104,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA LINO PEREIRA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DEMANDA DE COMPRA Nº 247501/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de balcões de atendimento padronizados para melhoria das condições de recepção e atendimento ao público participante dos eventos desta Unidade.

Atualmente, a inexistência de mobiliário adequado compromete a eficiência do atendimento, a ergonomia e a segurança dos servidores, bem como a organização dos espaços físicos, o que dificulta o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e da dignidade no serviço público (art. 37, caput, da CF/88).

Os balcões de atendimento, quando padronizados em design, acabamento e especificações técnicas, são essenciais para criar ambientes funcionais, visualmente harmônicos e adequados à identidade institucional, promovendo agilidade no atendimento, melhor aproveitamento dos espaços e otimização da experiência do usuário.

A utilização de mobiliário heterogêneo ou improvisado tem acarretado desgaste prematuro dos bens, menor durabilidade e insatisfação dos usuários e servidores, além de afetar negativamente a imagem institucional.

Dessa forma, a indicação de especificações técnicas direcionadas fundamenta-se no disposto no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal exigência quando necessária para padronização, visando à compatibilidade estética e funcional, à uniformidade dos ambientes e à redução de custos de manutenção.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento de interesse público com foco na qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão, observando os princípios da economicidade e eficiência (art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21) e assegurando que os ambientes institucionais reflitam a identidade e o padrão de excelência da Universidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade para o exercício de 2025, conforme DFD anexo, categorizada na modalidade de aquisição de mobiliário permanente. A inserção da demanda foi realizada com base na sistemática de planejamento participativo com as unidades administrativas.

O alinhamento com o PCA reforça o compromisso da Administração com a gestão eficiente de recursos e planejamento estratégico de contratações públicas, conforme exigido pelo art. 19, §1º, da Lei nº 14.133/21, e art. 4º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

Vide anexo para o elemento II.

III - Requisitos da contratação.

Os balcões de atendimento a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Formato: módulo curvo e reto, de estrutura modular, permitindo integração com outros módulos do mesmo padrão.
2. Dimensões: Altura padrão entre 110 e 120 cm, adequada à recepção em pé e à acessibilidade (altura de 0,74cm);
3. Tampo: confeccionado em MDF ou MDP de 25 mm de espessura, revestido em melamínico BP de alta resistência a riscos, abrasão e umidade, com bordas de proteção em perfil PVC.
4. Estrutura Metálica: pés centrais e laterais metálicos confeccionados em chapa de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó, cor preferencialmente Cristal ou Argila (ou equivalente no catálogo do fornecedor).
5. Painéis: confeccionados em chapa de aço carbono perfurada ou lisa, fixados por buchas e parafusos rosca métrica M6x12 mm.

6. Acabamento da Madeira: preferencialmente na cor Carvalho Hanover (ou equivalente no catálogo do fornecedor), de modo a harmonizar com o padrão visual adotado nos demais mobiliários institucionais.
7. Montagem: sistema de fixação que permita fácil desmontagem e transporte sem comprometer a integridade das peças.
8. Ergonomia e Funcionalidade: espaço interno livre adequado para acomodação de servidor e equipamentos de atendimento, garantindo postura ergonômica e acesso aos usuários.
9. Compatibilidade e Padronização: o design, acabamento e especificações técnicas deverão ser compatíveis com o padrão já adotado na instituição, a fim de manter a uniformidade estética e funcional nos ambientes, conforme disposto no Art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.
10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
11. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
13. Entregar o material durante o expediente da EACH-USP ou em horários alternativos, previamente acordados com a Seção de Compras e Eventos.
 - 13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, dentro do horário de expediente, contado do recebimento do empenho, podendo ser em remessa parcelada, no seguinte endereço:
EACH-USP Leste:
Endereço: Rua Arlindo Bétio, 1000 - Bairro Vila Guaraciaba - São Paulo - SP - CEP: 03828-000 - Setor de Eventos - Prédio I5 (Auditórios).
 - 13.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.
14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa de quantidade foi realizada com base no número de Auditórios da Unidade, identificando a necessidade de 04 módulos de balcões de atendimento para substituição de mobiliário obsoleto (infestado por cupins).

Haverá a aquisição de mais 02 unidades no próximo exercício, para eventuais reservas técnicas, complementações e substituições emergenciais, conforme art. 6º, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/21.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações em andamento, embora a aquisição possa ser integrada futuramente a processos de reforma de espaços físicos, o que ampliaria a economia de escala.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído, conforme demonstrado na Tabela.

Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foram avaliadas as seguintes alternativas: aquisição direta, locação de mobiliário e customização sob medida por marcenarias. A locação mostrou-se financeiramente desvantajosa, com valores mensais que, em 12 meses, superam o custo de aquisição. A customização, por sua vez, apresenta custos elevados e prazos de entrega superiores, além de maior dificuldade de padronização.

A alternativa mais vantajosa, tanto técnica quanto economicamente, é a aquisição de balcões padronizados, por meio de contratação via pregão eletrônico. Tal solução permite melhor controle orçamentário, padronização do mobiliário e facilidade de reposição.

Diante da pesquisa de mercado e da durabilidade esperada de 5 anos para os móveis adquiridos, recomenda-se a aquisição de balcões de MDF com revestimento melamínico de alta resistência, com medidas padronizadas e garantia mínima de 12 meses.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas nos últimos três meses por meio de:

Painel de Preços do Governo Federal;

Cotações em sites especializados;

Propostas comerciais obtidas diretamente de fornecedores.

Valor total estimado para 4 unidades: R\$ 8.107,38 com expectativa máxima de custos até R\$ 12.000,00

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na aquisição de 04 balcões de atendimento com características padronizadas, visando sua utilização nas áreas de recepção dos Auditórios da EACH-USP. Os móveis deverão ser entregues montados ou com montagem incluída no local, dentro do prazo máximo estipulado em edital (até 30 dias após a contratação).

Será exigida garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e acabamento. A contratada deverá fornecer termo de garantia e canal de atendimento para solicitação de manutenção corretiva durante esse período. Não haverá exigência de manutenção preventiva nem de suporte técnico após o período de garantia.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os balcões são de mesma natureza, função e especificação técnica, sendo o agrupamento essencial para garantir padronização visual e operacional.

O parcelamento comprometeria a economia de escala e geraria custos adicionais com transporte e montagem. Assim, a contratação integral é a forma mais vantajosa à Administração, conforme art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos balcões padronizados permitirá eliminar improvisações e garantir melhor ergonomia aos servidores, o que pode reduzir afastamentos por problemas posturais. A padronização também facilita o remanejamento de mobiliário entre auditórios.

A economicidade está presente na escolha da modalidade de contratação (pregão eletrônico) e na comparação com outras alternativas menos vantajosas. A durabilidade estimada dos balcões, superior a 5 anos, também resulta em diluição do custo ao longo do tempo, maximizando o aproveitamento dos recursos financeiros.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Antes da celebração do contrato, será designado fiscal técnico e administrativo, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Os servidores designados já foram capacitados em cursos de gestão e fiscalização de contratos,

conforme política de capacitação da Universidade.

Será realizada conferência prévia do local de entrega, elaboração de cronograma e alinhamento com o setor demandante para garantir adequada recepção e instalação dos móveis.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há, neste momento, contratações interdependentes em andamento. No entanto, há expectativa de futuras licitações voltadas à reforma de espaços físicos que poderão demandar aquisição de mobiliário compatível.

A padronização proposta neste ETP poderá ser replicada nessas futuras contratações, otimizando custos e logística de aquisição.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de MDF com certificação FSC e tintas com baixo índice de compostos orgânicos voláteis (COV). A logística reversa deverá ser prevista para o descarte ambientalmente adequado de embalagens.

Os móveis substituídos serão avaliados para eventual reaproveitamento interno. Os inservíveis serão encaminhados para doação ou desfazimento.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente estudo preliminar indica que esta forma de aquisição é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a(o) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 204/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Apoio Institucional	28/03/2025 00:00	102168	VANESSA LINO PEREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Balcão de atendimento modular			

2. Justificativa de Necessidade

Fas-se necessária a substituição do balcão de atendimento/credenciamento do saguão dos auditórios, que está condenado por cupins e não há mais recuperação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIOS BALCÃO DIVERSOS E ACESSÓRIOS		ALTURA: 1,10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL FRONTAL SAPATAS NIVELADORAS, LARGURA: 1.750, MATERIAL CORPO: MADEIRA MDP, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, PROFUNDIDADE: 300, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2, REVESTIMENTO CORPO: LAMINADO MELAMÍNICO Unidade de fornecimento: Unidade	3,004.000,00		12.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA LINO PEREIRA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação visa à aquisição de tapete de padrão decorativo e funcional, destinado à composição de cenários nos eventos institucionais realizados na Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo – EACH-USP. A demanda surge da necessidade de criar ambientes adequados, esteticamente harmônicos e confortáveis para recepção de autoridades, palestrantes e público participante, especialmente em eventos no formato Talk. A ausência de tapete com as características exigidas compromete a padronização e a estética dos ambientes, além de prejudicar a valorização institucional e a experiência dos usuários.

No contexto da aquisição de poltronas, mesas e balcões destinados aos eventos institucionais, a inclusão de tapete específico se faz necessária para completar a padronização e funcionalidade do conjunto.

O tapete, modelo egípcio de pelo baixo com superfície em sisal, dimensões 250 x 300 cm e espessura mínima de 4 mm, cumpre função técnica e estética:

Delimitação do espaço de apresentação, organizando visualmente o cenário;

Segurança e conforto, por meio de base antiderrapante e espessura adequada;

Conforto acústico, atenuando ruídos durante as apresentações;

Coesão estética, harmonizando com os móveis adquiridos e fortalecendo a identidade visual da instituição.

Sua aquisição, com as especificações padronizadas, evita improvisações que comprometam a estética e a eficiência dos eventos, garante durabilidade e otimiza recursos públicos, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A demanda por tapetes não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, por ter emergido com o incremento do calendário de eventos ao longo do ano. Ainda assim, o §3º do art.19 da Lei 14.133/21 permite contratar itens emergentes desde que devidamente justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.

Esta contratação emergente está em consonância com a estratégia institucional de valorização da imagem e da extensão acadêmica, mesmo não estando originalmente no planejamento anual.

III - Requisitos da contratação.

Tapete egípcio, pelo baixo;

Material da superfície: sisal;

Espessura mínima: 4 mm;

Dimensões: 250 cm x 300 cm;

Cor e padrão que harmonizem com o mobiliário existente e a identidade visual da EACH-USP;

Alta resistência a tráfego moderado;

Fácil limpeza e manutenção.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Considerando a estrutura atual e a programação anual de eventos, identificou-se a necessidade de 01 (uma)

unidade do tapete descrito. A quantidade foi definida com base na análise de uso nos principais espaços de eventos e na inexistência de peça semelhante no acervo institucional.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A pesquisa de mercado apontou que os tapetes com as especificações desejadas são comercializados por fornecedores especializados em artigos de decoração e eventos. A escolha das características técnicas e do modelo se justifica pela necessidade de garantir harmonia com os demais mobiliários adquiridos, resistência ao uso frequente e conformidade com os critérios estéticos e funcionais definidos pela Seção de Apoio Institucional. Considerando o disposto no art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/21, a indicação de modelo decorre de necessidade de padronização estética e funcional, assegurando unidade visual nos cenários institucionais.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Foi realizada pesquisa simples em sites de domínio amplo.

De acordo com a pesquisa de preços e a quantidade demandada para o item, a estimativa do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 1.653,83, conforme tabela, podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame. Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução contempla a aquisição de um tapete novo, de dimensões e especificações compatíveis com o espaço de eventos da EACH-USP, sem necessidade de assistência técnica posterior, sendo suficiente a limpeza convencional periódica com produtos adequados, conforme orientações do fornecedor.

A entrega deve ser efetuada com acolhimento químico e manual técnico, sem necessidade de instalação especializada. A garantia cobre defeitos e desgaste precoce por 12 meses.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não se justifica o parcelamento, pois a contratação será de item único, adquirido integralmente para atender à demanda específica.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se a melhoria da estética e do conforto dos ambientes de eventos, a padronização visual dos cenários institucionais, a valorização da imagem institucional e a satisfação de usuários e convidados, garantindo maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Serão nomeados os fiscais técnicos e administrativos – com base no art. 117 da Lei 14.133/21 – e elaborada conferência de locais de entrega. Os gestores já possuem capacitação em fiscalização contratual. Também será formalizado cronograma de entrega e inspeção da conformidade.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não existem contratações diretamente ligadas a esta, mas o tapete complementarará mobiliários (mesas, cadeiras, poltronas) que também serão adquiridos, formando conjunto cenográfico coerente e funcional para eventos da autarquia.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O impacto ambiental da aquisição é considerado baixo. O produto será de material durável e de fácil manutenção, evitando substituições frequentes. Ao final de sua vida útil, será avaliada a destinação adequada, preferencialmente com doação para uso secundário ou reciclagem de materiais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição do tapete revela-se adequada, justificável tecnicamente e vantajosa economicamente. Representa investimento estratégico para qualificar eventos institucionais, promover autonomia logística e

fortalecer a identidade visual da autarquia, cumprindo os princípios legais e a missão institucional.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A justificativa para essa aquisição desse móvel reside no fato de que a Comissão de Relações Internacionais da EACH (CRInt EACH) precisa aprimorar a qualidade e a eficiência do nosso atendimento às delegações internacionais e garantir um ambiente mais acolhedor e funcional.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Conforme Artigo único do Decreto Estadual nº 67.689/2023 - A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Todavia, embora não tenhamos o PCA publicado no PNCP essa demanda está prevista e aprovada no planejamento da Unidade.

III - Requisitos da contratação.

A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega do material contratado, incluindo apresentação de documentação que comprove sua capacidade técnica que ateste que já forneceu equipamento de mesma natureza. O prazo de entrega do bem é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de fornecimento. O móvel deve vir com profissional montador para montar o móvel no local.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

1 aparador buffet;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

As opções levantadas para atender as demandas neste ETP foi:

- aparador buffet

Foi realizado para verificar as possíveis soluções presentes no mercado, visando a melhor aquisição para a Instituição. O ideal é a opção pela aquisição

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

ver estimativa de valor em anexo

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Solução simples: a aquisição dos bens descritos:

Aparador buffet em MDF e/ou madeira, com mínimo 4 portas, medidas: largura de 150cm até 180cm, altura de 70cm até 85cm, profundidade de 40cm até 60cm. Com pelo menos uma prateleira interna em cada seção do aparador. Cor externa: preto fosco e/ou marrom escuro.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A compra é parcelada por itens, pois não há ganho de economia de escala na compra por lote/grupo e fornecedores diferentes podem ofertar os itens de maneira individual.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação almeja a aquisição do bem, que atenda além dos requisitos técnico-específicos

solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A unidade dará acesso para a entrega do material nos horários de expediente, sendo estes de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

Rua Arlindo Bértio, 1000 - Ermelino Matarazzo, São Paulo - SP, 03828-000

Via Almoxarifado, que deverá acompanhar até a Sala Internacional (prédio i1, térreo, próximo ao elevador)

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há impactos ambientais diretos aferidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Frente ao estudo realizado e a necessidade, consideramos a contratação viável para a presente aquisição do bem supra citado, do ponto de vista técnico e orçamentário.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SCZL-G1BA-JWCW-VYBN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SCZL-G1BA-JWCW-VYBN>

Thiago Allis

Nº USP: 3276960

Data: 17/06/2025 11:31